

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.049, DE 2003

Institui o Dia Nacional de Combate ao Dengue.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º É instituído como Dia Nacional de Combate ao Dengue o penúltimo sábado do mês de novembro, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público e a participação da população para a realização de ações destinadas ao combate ao vetor da doença, sem prejuízo das ações continuadas de prevenção a doença aconselhadas pela vigilância epidemiológica.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2004.

Deputada **KELLY MORAES**
Relatora